



IGARACY - PB 14 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 019

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

1 **PREFEITURA DE IGARACY** RECONSTRUINDO IGARACY **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO DE CONTRATO
Nº 002/2017

Termo de Rescisão de Contrato que entre si corroboram o Município de Igaracy-Pb e o Sr. **JENIFFER JOVANNY RODRIGUES DE SA.**

Aos dez dias do mês de Abril do corrente ano, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**, Estado da Paraíba CNPJ nº 08.885.139/001-71, legalmente representada pelo Prefeito Constitucional **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **JENIFFER JOVANNY RODRIGUES DE SA**, CONDUCTOR SOCORRISTA, com Registro na CNH sob nº 1057893834, brasileiro(a), Casado(a), com CPF sob o nº 073.502.684-08 e RG sob nº 3605682-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Pres. João Pessoa, s/n, doravante denominada **CONTRATADO**, resolve:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica **RESCIDIDO**, a partir desta data, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Janeiro do Corrente ano, entre as partes.

Por Assim estarem em acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Igaracy-PB, 10 de Abril de 2017.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

JENIFFER JOVANNY RODRIGUES DE SA
Contratado(a)

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 **PREFEITURA DE IGARACY** RECONSTRUINDO IGARACY **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO DE Nº 037/2017

Contrato que si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB** e de outro o(a) Sr.(a) **JEFFERSON JEOVANNY RODRIGUES DE SA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) Sr.(a) **JEFFERSON JEOVANNY RODRIGUES DE SA**, CONDUCTOR SOCORRISTA, com Registro na CNH sob nº 1468869820, brasileiro(a), Casado(a), com CPF sob o nº 079.053.834-23 e RG sob nº 2922933-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Pres. Castelo Branco, s/n doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como CONDUCTOR SOCORRISTA, por parte do Contratado, às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 neste Município. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAIBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o CONTRATADO, cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 14 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 019

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADO, ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), por mês, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo o saldo ser saldado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 06 meses com início 11 (onze) dias do mês de abril e termino no dia 10 (dez) dias do mês de setembro do corrente ano. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

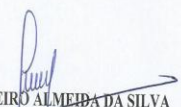



Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

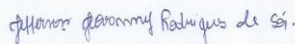
 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

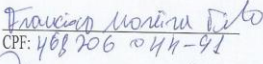
Igaracy/PB, em 11 de abril de 2017.

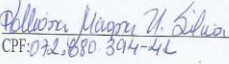

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


JEFFERSON JEOVANNY RODRIGUES DE SA
Contratado(a)

Testemunhas:


CPF: 468.206.044-91


CPF: 072.880.394-46

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 14 DE ABRIL DE 2017 SEMANA XV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 019

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 43/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY-PB e do outro o Senhor **DMARLENE FERREIRA OLIVEIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado o senhor **DMARLENE FERREIRA OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, portadora do CPF sob nº 045.406.724-58, residente e domiciliada na rua Pres. Castelo Branco, s/n, centro, Igaracy-PB, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o serviço de COVEIRO, no lugar do funcionário efetivo Djarleno Ferreira Oliveira, mat. Nº 1610, pois o mesmo se encontra em férias, exercendo suas funções no cemitério municipal, neste Município e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços de sepultamento, até a realização do concurso público. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de IGARACY-PARAÍBA, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, onde estarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terá o presente Contrato a vigência 01 mês com início 11 (ONZE) de abril e termino no dia 10 (dez) dia do mês de maio do corrente.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

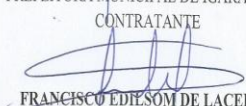
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

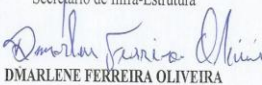
CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

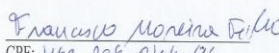
Igaracy-PB, 11 de abril de 2017.

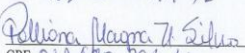

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


FRANCISCO EDILSON DE LACERDA
Secretário de Infra-Estrutura


DMARLENE FERREIRA OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:


Francisco Moreira Filho
CPF: 469 206 044-91


Poliana Magalhães Silva
CPF: 072.680.394-41

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira